

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO NO ÂMBITO DA TIPOLOGIA DE
INTERVENÇÃO FORMAÇÕES MODULARES CERTIFICADAS
No Âmbito da Candidatura Integrada de Formação (CIF) da Confederação do Comércio e
Serviços de Portugal (CCP) ao Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão
(PESSOAS2030)**

Candidatura nº PESSOAS-FSE+-00999400

**VALOR DO ATO: 262.394,37€
IVA já incluído**

Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025 é celebrado o presente contrato de prestação de serviços de formação e consultoria entre os seguintes outorgantes:

1.^a – APCMC, Associação Portuguesa dos Comerciantes de Materiais de Construção, com sede na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, 219 - 4.^o Dt.^o, 4200-313 Porto, NIPC 500 969 221, com o telefone n.º 225 014 210 e correio eletrónico geral@apcmc.pt, representada neste ato por CarlosRosa e Johan JozefStevens outorgando na qualidade de Presidente e Tesoureiro da Direção, respetivamente, com poderes bastantes para o ato, os quais lhes são conferidos pelos Estatutos da APCMC e conforme Ata da Assembleia-Geral Eleitoral n.º 78/2023, de 18.04.2023, adiante designada por Primeiro Outorgante ou APCMC;

E

2.^a – Consórcio de empresas constituído por:

- Memória Constante, Consultoria e Gestão, Lda, contribuinte n.º 513 407 197, com sede na Rua Cecílio de Sousa, n.º 25, R/C, 1200-098 Lisboa e instalações na Estrada de Leiria, Edifício Embra Park, n.º 206, 1.^oO, 2430-350 Marinha Grande, representada por José Morais, titular do cartão de cidadão n.º, com o n.º de identificação fiscal, com domicílio na Rua ... Lisboa, outorgando na qualidade de gerente com poderes bastantes para o ato, conforme certidão de registo permanente com o código 5251-3811-7680;

- IAFE - Instituto da Empresa, com sede na Rua António Simões 875, 4425-619 Pedrouços, pessoa coletiva 504 314 823, neste ato representada por André Santos, titular do Cartão de Cidadão nº, residente na Rua, Matosinhos, outorgando na qualidade de Presidente do Conselho de Administração com poderes para o ato, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 22 de janeiro de 2024, folhas 49, 50 e 51;

- Rui Pena & Associados, Gabinete de Consultoria, Estudos e Formação, Lda., com sede em Rua das Courelas, nº 2, 6420-586 Trancoso e instalações na Rua de Santa Catarina, 1498, 4000-448 Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 508 449 367, com o capital social de 25.000,00 Euros, neste ato representada por Rui ... Pena, titular do Cartão de Cidadão nº ... e NIF:, residente na Rua ... de Infesta, outorgando na qualidade de sócio-gerente com poderes bastantes para o ato, conforme certidão de registo permanente com o código 0248-2847-8768;

Adiante designado por Segundo Outorgante,

Subordinado ao disposto nas seguintes cláusulas:

1ª. Objeto do Contrato:

1. O presente contrato é celebrado na sequência do procedimento contratual com a referência 01(FMOD-CIF)/2024 e tem como objeto a prestação de Serviços de Formação, inseridos na tipologia de intervenção Formações Modulares Certificadas, destinada a Empregados das empresas associadas da APCMC, na qualidade de entidade beneficiária, enquadrada na Candidatura Integrada de Formação (CIF) da Confederação do Comércio e Serviços de Portugal (CCP) enquanto entidade promotora, Candidatura nº PESSOAS-FSE+-00999400, nos termos do Aviso de Abertura de Concurso PESSOAS-2024-3, publicado em 19.01.2024, no âmbito do Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão (PESSOAS2030), apoiado pelo Fundo Social Europeu Mais (FSE+), na prioridade Mais e melhor (re)qualificação de adultos para crescer, com o objetivo específico Aprendizagem ao longo da vida e transições profissionais.

2. A prestação de serviços integra a implementação de uma metodologia formativa consubstanciada numa pedagogia ativa e numa metodologia participativa com o recurso sistemático a métodos ativos e demonstrativos, técnicas de coaching executivo, discussão e trabalhos de grupo, brainstorming, exercícios e exemplos práticos, simulação, role playing, estudos de caso e transferência de experiências, entre outros.

Deverão ser utilizadas técnicas pedagógicas e recursos de formação inovadores, criativos e dinâmicos, que privilegiam as TIC's sempre que considerado adequado, de forma a tornar mais

apelativas as intervenções dos formadores, contribuindo para um maior envolvimento dos formandos neste projeto.

3. A realização das atividades no âmbito da formação incidirá nas Áreas:

341 - Comércio

342 - Marketing e Publicidade

346 - Secretariado e Trabalho Administrativo

347 - Enquadramento na organização/empresa

481 - Ciências informáticas

543 - Materiais (ind. da madeira, cortiça, papel, plástico, ...)

582 - Construção civil e engenharia civil

862 - Segurança e higiene no trabalho

2ª. Prazo de Prestação do Serviço:

O contrato entra em vigor no dia da sua assinatura, sendo que a prestação do serviço objeto do presente contrato deverá ser realizada, integralmente, a contar da data desta assinatura, não podendo a execução ultrapassar o dia 30/11/2027, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, bem como eventuais prorrogações de prazo concedidas pelo PESSOAS2030.

3ª. Obrigações dos Outorgantes:

1. Os Outorgantes obrigam-se a respeitar o previsto nas cláusulas gerais e especiais do caderno de encargos, que faz, como Anexo I, parte integrante do presente contrato.

2. Os Outorgantes identificam como entidade líder do consórcio e ora Segundo Outorgante a Memória Constante, Consultoria e Gestão, Lda, que igualmente consideram responsável pela execução global do projeto e pela coordenação das demais entidades.

3. As entidades participantes do consórcio e Segundo Outorgante obrigam-se, sem prejuízo de responderem solidariamente entre si e perante o Primeiro Outorgante, como melhor expresso no próprio Contrato de Consórcio que faz parte integrante do presente contrato como Anexo II, a realizar os serviços que sobre este recaem e referidos no caderno de encargos (Anexo I ao presente contrato) de acordo com os valores aprovados e nas áreas em que cada entidade está certificada, assim como nas proporções definidas para cada uma no Documento anexo ao presente contrato

como Anexo III e que dele faz parte integrante, sem prejuízo de cada UFCD dever ser ministrada ou desenvolvida apenas por uma entidade integrante.

Assim, e em resumo, as entidades participantes do consórcio e Segundo Outorgante serão responsáveis individualmente pela seguinte execução:

- Memória Constante, Consultoria e Gestão, Lda

Valor total: 132 583.51 euros

Formadores: 88 028.71 euros

Outros custos: 44 554.80 euros

Nº de formandos: 1 666

Volume de Formação: 41 650h

Nº de horas de formação por áreas:

Entidade	Area	Nivel	Ações	Horas	Formandos	Vol. Formação
MC	341 - Comércio	2	50	1250	802	20050
MC	341 - Comércio	4	4	100	64	1600
MC	342 - Mark. E Publicidade	4	0	0	0	0
MC	346 - Secretariado e Traba	2	0	0	0	0
MC	346 - Secretariado e Traba	4	0	0	0	0
MC	347 - Enq.na Organização	4	20	500	320	8000
MC	481 - Ciências Informáticas	2	0	0	0	0
MC	862 - Seg e Hig. No treball	4	30	750	480	12000
MC	543 - Materiais (Ind.da Ma	2	0	0	0	0
MC	582 - Cons. Civil e Engª Ci	2	0	0	0	0
MC	582 - Cons. Civil e Engª Ci	4	0	0	0	0
			104	2600	1666	41650

- IAFE - Instituto da Empresa

Valor total: 91 327.51 euros

Formadores: 59 655.51 euros

Outros custos: 31 672.00 euros

Nº de formandos: 1 184

Volume de Formação: 29 600h

Nº de horas de formação por áreas:

Entidade	Area	Nivel	Ações	Horas	Formandos	Vol. Formação
IAFE	341 - Comércio	2	10	250	160	4000
IAFE	341 - Comércio	4	1	25	16	400
IAFE	342 - Mark. E Publicidade	4	4	100	64	1600
IAFE	346 - Secretariado e Traba	2	2	50	32	800
IAFE	346 - Secretariado e Traba	4	2	50	32	800
IAFE	347 - Enq.na Organização	4	2	50	32	800
IAFE	481 - Ciências Informáticas	2	2	50	32	800
IAFE	862 - Seg e Hig. No treball	4	7	175	112	2800
IAFE	543 - Materiais (Ind.da Ma	2	15	375	240	6000
IAFE	582 - Cons. Civil e Engª Ci	2	27	675	432	10800
IAFE	582 - Cons. Civil e Engª Ci	4	2	50	32	800
			74	1850	1184	29600

- Rui Pena & Associados, Gabinete de Consultoria, Estudos e Formação, Lda

Valor total: 38 483.35 euros

Formadores: 25 215.35 euros

Outros custos: 13 268.00 euros

Nº de formandos: 496

Volume de Formação: 12 400

Nº de horas de formação por áreas:

Entidade	Area	Nível	Ações	Horas	Formandos	Vol. Formação
RP	341 - Comércio	2	6	150	96	2400
RP	341 - Comércio	4	1	25	16	400
RP	342 - Mark. E Publicidade	4	2	50	32	800
RP	346 - Secretariado e Traba	2	2	50	32	800
RP	346 - Secretariado e Traba	4	2	50	32	800
RP	347 - Enq.na Organização	4	2	50	32	800
RP	481 - Ciências Informáticas	2	2	50	32	800
RP	862 - Seg e Hig. No trabalh	4		0	0	0
RP	543 - Materiais (Ind.da Ma	2	7	175	112	2800
RP	582 - Cons. Civil e Engª Ci	2	5	125	80	2000
RP	582 - Cons. Civil e Engª Ci	4	2	50	32	800
			31	775	496	12400

4. Na medida do necessário para a boa execução do projeto, poderá o Primeiro Outorgantes, a pedido do Segundo, autorizar por escrito, designadamente por correio eletrónico, alterações nas proporções definidas para cada entidade no n.º anterior e documentos aí referidos.

5. Os Outorgantes acordam desde já celebrar a ou as Adendas ao presente contrato que sejam julgadas necessárias para dar expressão às alterações nas proporções definidas para cada entidade integrante do consórcio Segundo Outorgante que venham a ocorrer.

6. Como decorre do projeto referido na cláusula 1.ª e do respetivo Termo de Aceitação, que assinou, o Primeiro Outorgante é e assume a responsabilidade pela gestão e execução da operação e cumprimento das obrigações inerentes perante a Autoridade de Gestão.

4ª. Utilização de Imagem:

Os Outorgantes poderão fazer menção do presente contrato nos respetivos sites da internet e utilizar a imagem dos cocontratantes sempre que tal se revele necessário.

5ª. Preço Contratual:

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante pelos serviços prestados o valor total de 262.394,37€ (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro euros e trinta e sete cêntimos), com IVA já incluído, na proporção dos serviços prestados por cada uma das entidades participantes do consórcio, conforme estipulado no n.º 3 da Cláusula 3.ª e nos Contrato de Consórcio e Documento que fazem parte integrante do presente contrato como Anexos II e III ao presente contrato.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes à prestação de serviço objeto do presente contrato, e especificados supra no n.º 3 da Cláusula 3.ª e melhor no Documento anexo como Anexo III.

6ª. Condições de Pagamento:

1. A quantia devida pelo Primeiro Outorgante deve ser paga no prazo máximo de 60 dias após a receção das respetivas faturas / recibos de cada um dos membros do consórcio, as quais serão emitidas à medida da execução dos trabalhos a realizar.

2. Em caso de discordância, por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas / recibos, deve esta comunicar ao membro do consórcio em causa, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida, no prazo máximo de 10 dias úteis.

3. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas serão pagas por transferência bancária ou através de cheque contra a entrega do respetivo recibo de quitação.

7ª. Desistência de realização do projeto e/ou rescisão de contrato:

No caso de desistência da realização do Projeto e/ou rescisão unilateral por parte do Primeiro Outorgante, este fica obrigada a pagar ao Segundo Outorgante unicamente os custos faturados ou em fase de desenvolvimento até ao momento da desistência.

8ª. Resolução de Litígios - Foro Competente:

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal competente da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

9ª. Subcontratação e Cessão da Posição Contratual:

A subcontratação pelo Segundo Outorgante e prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer dos Outorgantes depende da autorização do outro, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

10ª. Comunicações e Notificações:

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre os Outorgantes, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada por escrito à outra parte.

11ª. Legislação Aplicável:

1. O presente contrato é regulado pelo Código dos Contratos Públicos, bem como pelas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do serviço a contratar, vigentes na legislação portuguesa.
2. Em tudo o que não se encontrar expressamente descrito no presente contrato, aplica-se o disposto no Aviso de Abertura de Concurso PESSOAS-2024-3, publicado em 19.01.2024, no Regulamento do Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão (PESSOAS2030), bem como nas demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis à presente tipologia de intervenção e aos financiamentos do FSE+(Fundo Social Europeu Mais).

Anexos, que fazem parte integrante do presente contrato:

- Anexo I - Caderno de Encargos
- Anexo II - Contrato de Consórcio
- Anexo III – Documento de repartição física e financeira do contrato pelas entidades participantes do consórcio Segundo Outorgante

Porto, 25 de fevereiro de 2025

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante